

LEI Nº 2680/2022**Aprova o Loteamento Industrial José Ramuski Júnior e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 06 - G da Gleba nº 22 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 85.651,00m² (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta um quadrados), matriculado sob o nº 55.889, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08, com a denominação de **“Loteamento Industrial José Ramuski Júnior”**, localizado junto ao prolongamento da Rua Angelo Araldi, s/nº, no Loteamento Araldi, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 06 (seis) lotes, 01 (uma) Área de Preservação Permanente - APP e 01 (uma) Área de Reserva Legal - ARL, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes	46.340,00m²	54,10%
Área Total das Ruas	11.631,00m²	13,58%
Área de Preservação Permanente – APP	10.100,00m²	11,79%
Área de Reserva Legal – ARL	17.580,00m²	20,52%
Área Total do Loteamento	85.651,00m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada as Quadras

Quadra	Área
01	2.640,00m ²
02	19.780,00m ²
03	27.110,00m ²
04	24.490,00m ²
Área Total das Quadras	74.020,00m²

Quadro Resumo III – Áreas destinadas às Ruas

Rua	Área
Avenida Eduardo Isaías Zopeletto	2.100,00m ²
Prolongamento Rua Angelo Araldi	2.330,00m ²

Rua Davi Samuel Novaes	3.701,00m ²
Rua Progresso	3.500,00m ²
Área Total das Ruas	11.631,00m²

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL)

(Conforme disposições do Inciso II, art. 35 da Lei Municipal nº 2568/2021)		
Quadra n°	Lote n°	Área m²
03	ARL	17.580,00m ²
04	APP	10.100,00m ²

Art. 2º A implantação do loteamento industrial deverá atender integralmente, no que for aplicável, as disposições da Lei Municipal nº 2568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos no município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e
vinte e dois, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
 Prefeito